



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS
DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS.



PARECER N° _____ /2017

PROJETO DE LEI N°: 13/2015

PROPONENTE: Deputado Orlando Cidade

RELATOR: Deputado Carlos Alberto

INSTITUI a política de incentivo à permanência de jovens e adultos no meio rural, através da qualificação da oferta educacional e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

A presente propositura de autoria do deputado Orlando Cidade que *“Institui a política de incentivo à permanência de jovens e adultos no meio rural, através da qualificação da oferta educacional e dá outras providências”*.

O projeto que já tramitou nas Comissões de Constituição e Justiça; e Finanças Públicas, Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, onde os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental contidos foram analisados, recebendo parecer favorável das respectivas Comissões, e vindo aos autos da Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças, Adolescentes e Jovens o qual avoquei para emissão do parecer.

Passo emitir o parecer

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A referida propositura do ilustre parlamentar Deputado Orlando Cidade, que **INSTITUI** a política de incentivo à permanência de jovens e adultos no meio rural, através da qualificação da oferta educacional e dá outras providências.



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS
DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS.



Vale ressaltar a importância da presente propositura no sentido de dar condições para que os jovens permaneçam no meio rural, criando mecanismos que garantam qualidade de vida, emprego e renda. O conteúdo do referido projeto mostra a importância da capacitação dos jovens como também a sua permanência no meio rural, evitando o êxodo rural, minimizando assim, os riscos do aumento dos bolsões de miséria na capital.

Sendo que o êxodo Rural é considerado um dos maiores problemas sociais encontrado no país e vários fatores tem sido preponderantes para isso, um deles, certamente, é a ausência de Políticas de Incentivo à Permanência no meio Rural. A ideia do referido projeto em buscar através da “Qualificação da Oferta Educacional vem de encontro com a lei Lei 12.852/2013- Estatuto da Juventude em seu artigo:

Art. 7º O jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada.

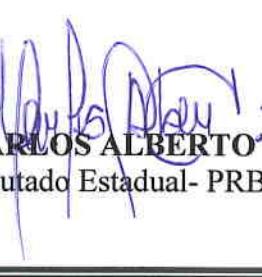
§ 5º A Política Nacional de Educação no Campo contemplará a ampliação da oferta de educação para os jovens do campo, em todos os níveis e modalidades educacionais.

Nesse sentido, o referido projeto de lei defende a criação de uma política específica para os jovens com qualificação técnica e garantia do acesso à educação; o que contribuirá para que esses jovens permaneçam em seus territórios, de onde têm saído por falta de oportunidades.

III-VOTO

Dianete do exposto, e por não haver nenhum óbice quanto ao mérito desta Comissão manifesto-me **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 13/2015, de autoria do Deputado Orlando Cidade.

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS 13 DE DEZEMBRO DE 2017.


CARLOS ALBERTO
Deputado Estadual- PRB



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Jovens.

por _____ de
votos Aprovou o Parecer
Favorável do Relator

Em 13/12/2017

Paulo Abreu:
PRESIDENTE

Gonçalo Viana:
RELATOR

Wendy Soárez